

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-EMAP, APRESENTADA PELA EMPRESA OCEAN SAFER MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **OCEAN SAFER MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA** ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidas por equipe especializada alocada em base de prontidão, de dedicação não exclusiva à EMAP, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Destaca-se que a data de abertura das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-EMAP está prevista para ocorrer às 09:30 horas, hora de Brasília-DF, do dia 16 de julho de 2020, conforme amplamente divulgado no sítio da EMAP: www.emap.ma.gov.br e no sítio do Banco Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Desta forma, a impugnação protocolada via e-mail no dia 09/07/2020 obedeceu o prazo e a forma dispostos nos subitens 2.1 e 2.2 do edital.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

A impugnante questiona as informações de itens constantes da Planilha de Preço da referida licitação, cujas justificativa/resposta foram realizadas pelo Setor Técnico da EMAP, conforme a seguir:

Alegação 1: A empresa alega que a exigência das embarcações em Alumínio Naval (discriminadas abaixo) constantes dos itens 1 e 2 do grupo 3 da planilha 1 restringe a competição entre os licitantes e que as embarcações podem ser substituída por embarcações de madeira ou ferro.

Segue abaixo especificação da embarcação exigida, e em anexo segue a planilha para apresentação da proposta de preço.

PLANILHA 1: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM PAGAMENTOS MENSAIS...

PLANILHA 1, GRUPO 3: RECURSOS MATERIAIS NÃO EXCLUSIVOS/DEDICADOS À EMAP

Item 1: Embarcação em alumínio naval, com componentes e acessórios mínimos exigidos pelas norman/DPC e RIPEAM, tripulada, com no mínimo 12m de comprimento, motor 4 cilindros, 01 rádio VHF marítimo e motor de no mínimo 300 HP.

Item 2: Embarcação de apoio rápida, em alumínio naval, com componentes e acessórios mínimos exigidos pelas normas/DPC e RIPEAM, até 7,95 m de comprimento, com motor de no mínimo 220HP, capacidade de 1.8ton, tripulada.

JUSTIFICATIVA/RESPOSTA EMAP:

As embarcações em material alumínio náutico possuem melhor operacionalidade e rapidez nos atendimentos para as correntezas da região a ser atendida na contratação. Sendo portanto mais eficientes que os modelos de madeira ou ferro. As embarcações em alumínio náutico são, inclusive, utilizadas pelas empresas que atuam em emergência na nossa costa.

A exigência desse tipo de embarcação não visa restringir competição entre licitantes nem direcionar contratação. Mas, tão somente assegurar contratação de serviço compatível com as condições marítimas locais e garantir eficiência no atendimento de emergências ambientais, sejam estas de nível pequeno, médio ou catastrófico.

As embarcações e os equipamentos exigidos são compatíveis com as condições e amplitudes das marés e correntes marítimas da região, baseados em estudos técnicos e em cenários previstos nos planos de Atendimento a Emergências citados no Termo de Referência e conseqüentemente no Edital: Plano de Emergência Individual - PEI da EMAP; Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI, no Plano de Controle de Emergências – PCE, e Plano de Ajuda Mútua – PAM.

Alegação 2: A empresa alega que a exigência dos Skimmers e do Current Buster descritos nos itens 3, 4 e 9 da Planilha 2, grupo 1 se referem a equipamentos para uso em rios e locais com grande correnteza, não se aplicando portanto à região Portuária do Itaqui. Segue abaixo a descrição dos equipamentos questionados e a justificativa para exigência dos mesmos:

PLANILHA 2, GRUPO 1: SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM USO E PAGAMENTO SOB DEMANDA...

Item 3: Skimmer (vertedouro portuário), capacidade de recolhimento nominal de 250m³/h.

Item 4: Skimmer (vertedouro portuário), Capacidade de recolhimento nominal de 125m³/h....

Item 9: Current Buster 02 (27 metros de comprimento, abertura frontal de 15 metros, barreira guia com borda livre de 400mm, tela de varredura com borda livre de 500mm, separador/tanque de armazenamento temporário com borda livre de 600mm), capacidade de armazenamento de 15m³ (óleo + água) e 5 m³ (óleo), velocidade de reboque de 1,5 a 3 nós.

JUSTIFICATIVA/RESPOSTA EMAP:

Os Skimmers com capacidade de 125 e 250 m³/hora, assim como o Current Buster, são equipamentos adequados para utilização em alto mar (onde as ondas e correntes marítimas são mais fortes que na região próxima ao Porto do Itaqui);

Esses equipamentos são ideais para contenção dinâmica e sucção de óleos em alto mar para grandes cenários previstos no Plano de Emergência Individual - PEI da EMAP, a exemplo de colisão navio cais ou entre navios. Equipamentos semelhantes a estes foram utilizados na ocorrência de encalhe do Navio Stellar Banner, que posteriormente foi afundado na Costa Maranhense.

Informamos que a exigência dos referidos equipamentos são baseados em estudos técnicos, no Plano de Emergência Individual – PEI e Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI, e em experiência de uso por empresas especializadas em emergências ambientais na região que faz parte do escopo da pretendida contratação;

No que tange à citação da impugnante de que os equipamentos superdimensionam o valor da contratação, informamos que foram tomados os devidos cuidados visando o equilíbrio financeiro do contrato, a utilização racional dos recursos públicos, e o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade:

A empresa contratada não é obrigada a manter estes equipamentos na Base de pronto atendimento, pois são equipamentos que podem ser utilizados pela contratada em mais de um contrato na região não sendo portanto de uso exclusivo pela EMAP. Ainda, o prazo para disponibilidade destes equipamentos no local da emergência variam de 04 (quatro) a 12 (doze) horas a partir da solicitação;

São equipamentos pelos quais a EMAP pagará apenas pelo seu uso efetivo caso aconteça alguma emergência de porte ou localização que exija sua utilização. Mas são equipamentos indispensáveis, tendo a EMAP o dever legal de prevê-los em contrato, e estar preparada e estruturada para atuação nos cenários de emergências previstos no PEI e PACPI.

Contratar uma empresa que não pode dispor de equipamentos do porte exigido pode vir a comprometer o atendimento a uma emergência ambiental, ou atender a mesma de forma insatisfatória, possibilitando ampliação dos danos ao meio ambiente e à sociedade, podendo até mesmo comprometer a operação do Porto do Itaqui.

Pelo exposto, o setor técnico da EMAP sugeriu o indeferimento da impugnação solicitada pela empresa OCEAN SAFER MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA e o prosseguimento normal da licitação Pregão Eletrônico 015/2020.

III – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante do exposto e considerando as razões aqui apresentadas pela área técnica da EMAP, julga-se **IMPROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **OCEAN SAFER MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA**, não havendo a necessidade de reformulação do Edital.

São Luís-MA, 13 de julho de 2020.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP